



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3652 /2025

APROVADO 13/10/2025

 Presidente  
 Vice-Presidente  
 Secretário(a)  
18- Sessão ORDINÁRIA

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

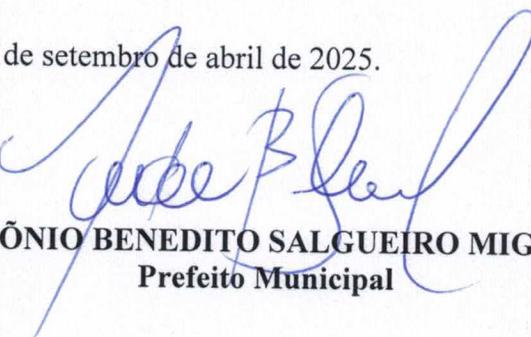
**Art.1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional subordinado à Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme anexo I dessa Lei.

**Art. 2º** Ficam definidos o requisito de nomeação e as atribuições dos cargos de trata o art. 1º conforme Anexo II dessa Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de setembro de abril de 2025.

  
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO I

### Cargos em Comissão

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo/ Vencimento
Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional.	01	Amplo	CC III

## ANEXO II

### Descrição das atribuições e requisitos de nomeação

#### CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

**Requisito para nomeação:** Ensino Médio.

#### Atribuições:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal de acolhimento institucional voltada à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- II. Propor diretrizes, programas e projetos voltados ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de acolhimento de idosos.
- III. Coordenar e supervisionar, de forma integrada, todas as unidades e serviços de acolhimento institucional sob responsabilidade do Município.
- IV. Garantir que as instituições mantenham padrões adequados de cuidado, proteção e respeito à dignidade da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa.
- V. Estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação com base em indicadores e metas, assegurando a melhoria contínua da qualidade do atendimento.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- VI. Promover a articulação intersetorial com órgãos da rede socioassistencial, de saúde, educação, justiça e demais políticas públicas, bem como com órgãos estaduais e federais, visando à integração de ações e à captação de recursos.
  - VII. Coordenar processos de capacitação, orientação e acompanhamento das equipes técnicas e de apoio que atuam nos serviços de acolhimento.
  - VIII. Zelar pela adequada aplicação e gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao acolhimento institucional.
  - IX. Elaborar relatórios, diagnósticos, estudos técnicos e planos de ação que subsidiem a formulação e a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
  - X. Propor normas, fluxos e rotinas que assegurem a padronização e eficiência dos serviços de acolhimento.
  - XI. Atuar na mediação de conflitos e em situações emergenciais que envolvam pessoas idosas em acolhimento institucional.
  - XII. Representar o Departamento em conselhos, comissões, conferências e demais instâncias de deliberação, planejamento e controle social da política de assistência à pessoa idosa.
  - XIII. Assumir, em caráter excepcional, a gestão direta de instituição de acolhimento de idosos, sempre que necessário para garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos.
  - XIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is fluid and cursive, appearing to read "Assinatura" (Signature).



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências”, especificamente com o objetivo de criar o cargo de Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional, voltado à gestão dos serviços destinados à população idosa em situação de risco ou vulnerabilidade social.

O Brasil vive um acelerado processo de envelhecimento populacional. Estima-se que, nas próximas décadas, a proporção de pessoas idosas crescerá de forma significativa, demandando políticas públicas específicas para assegurar a dignidade, a proteção e a inclusão social dessa parcela da população.

Entre essas políticas, destaca-se o acolhimento institucional, medida protetiva voltada para idosos que não contam com condições de autossustento ou apoio familiar, e que necessitam de um ambiente seguro, saudável e de respeito à sua dignidade.

Para que esses serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com a legislação, é necessário que a gestão pública disponha de estruturas organizacionais adequadas.

A criação do cargo ora proposto permitirá o fortalecimento da rede socioassistencial, garantindo maior eficiência administrativa, integração entre as instituições de acolhimento e a padronização dos procedimentos. Ademais, a previsão de que o Chefe de Divisão possa assumir temporariamente a gestão direta de uma instituição assegura a continuidade dos serviços e a proteção integral dos acolhidos, evitando prejuízos decorrentes de eventuais lacunas de gestão.

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e legível, mas que não é possível decifrar os detalhes da escrita.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

---

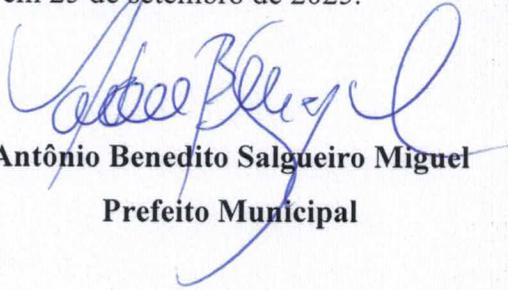
Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para consolidar o compromisso do Município com a política de atenção à pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Conforme demonstra a anexa estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o presente projeto atende ao preceituado na Lei de Responsabilidade Fiscal e LOA 2025.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Ouro Fino, em 25 de setembro de 2025.

  
Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 007/2025

Data: 25 de setembro de 2025

Ref.: Criação e Regulamentação de Cargo de Provimento em Comissão – Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional

### LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

### HISTÓRICO

Criação e Regulamentação de Cargo Público

### PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As despesas com a respectiva atualização foram calculadas considerando o total aplicado em despesas com Pessoal e Encargos nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de agosto de 2025 (R\$ 55.160.247,39).

Abaixo o demonstrativo considerando o impacto do cargo criado para 2025 e de 10% sobre o valor corrido, para os exercícios de 2026 e 2027. A RC - Receita Corrente prevista foi extraída do Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos	54.340.990,57	59.775.089,62	65.752.598,59
Receita Corrente Líquida (RCL)	160.000.000,00	164.800.000,00	169.744.000,00
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	33,96	36,27	38,74
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	82.080.000,00	84.542.400,00	87.078.672,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	86.400.000,00	88.992.000,00	91.661.760,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA SILVA DE LIMA  
Data: 25/09/2025 13:53:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO PAULINO  
DE  
SOUZA:04754636686

Assinado de forma digital por  
FABIANO PAULINO DE  
SOUZA:04754636686  
Dados: 2025.09.25 13:11:04  
-03'00'

LARISSA SILVA DE LIMA  
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

FABIANO PAULINO DE SOUZA  
TC CRC/MG 092462/O-8

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL  
PREFEITO MUNICIPAL